

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços da NuPay for Business

Honrando o nosso compromisso de simplicidade e transparência, fizemos o máximo para ter um contrato em uma linguagem simples e direta. Aqui apresentamos um resumo dos principais pontos do nosso Contrato de Prestação de Serviços.

Lembrando que isso é apenas um resumo para facilitar a leitura do Contrato inteiro. Inicialmente, é importante que o Usuário tenha uma ideia de suas principais obrigações.

Características e Funcionalidades da Prestação de Serviços da NuPay for Business

- a. A NuPay for Business Instituição de Pagamento Ltda. ("NuPay for Business"), é uma Instituição de Pagamento que disponibiliza conta de pagamento pré-paga para seus clientes pessoas jurídicas ("Usuário"), possuindo sede na Rua Capote Valente, n.º 120, 10º e 11º andar, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.219.232-0001/21.
- b. Através da prestação de nossos Serviços de Pagamentos, Produtos e Sistema ("Sistema NuPay") disponibilizamos diversas funcionalidades, como, por exemplo, API de integração, conciliação financeira, estornos, transações de pagamento, relacionadas à aquisição de produtos e/ou serviços, por Clientes do Usuário por meio transações de pagamento pré-pagas, transações de pagamento pós-pagas e transações de pagamento através do sistema desenvolvido pelo Banco Central do Brasil denominado "Pix".

Em caso de dúvidas, contate a NuPay for Business por meio dos canais de atendimento, através do e-mail oi-nupay@nubank.com.br, ou ainda, através do Fale Conosco no site oficial nupaybusiness.com.br.

Principais Obrigações do Usuário

A fim de possibilitar que a NuPay for Business preste os serviços do presente Termo, sem prejuízo das demais obrigações, o Usuário deverá:

- a. disponibilizar a opção de pagamento por meio do Sistema NuPay aos seus Clientes desde que a plataforma esteja integrada ao Sistema NuPay, cabendo ao Usuário possuir infraestruturas física e tecnológica adequadas para integração, ficando exclusivamente responsável pelos custos relacionados a eventuais desenvolvimentos sistêmicos que sejam necessários para fins de tal integração, de modo a permitir a identificação e captura das informações (via API NuPay);

- b. manter conta de pagamento e/ou conta de depósito de sua titularidade, em instituições financeiras e/ou de pagamentos brasileira e que possibilitem recebimento de transações via Pix;
- c. manter uma conta de pagamento junto à NuPay for Business, conforme Termo de Abertura de Conta de Pagamento disponível no site oficial www.nupaybusiness.com.br;
- d. compartilhar com a NuPay for Business os dados dos Compradores que sejam necessários para fins dos serviços prestados, sempre em conformidade com a legislação aplicável e nos termos especificados seção sobre tratamento de dados deste Termo;
- e. Comunicar a respeito de alterações em seus sistemas internos que possam prejudicar sua integração com o Sistema NuPay, ocorrência de falhas ou quebras em seu sistema e atualizações de cadastro.

Agora vamos listar, de forma resumida, o assunto de cada cláusula do Contrato. É bem resumido mesmo, com a intenção de dar uma visão geral do Contrato.

Cláusula 1: traz definições de alguns termos que são usados frequentemente no Contrato;

Cláusula 2: fala dos Serviços de Pagamento que englobam a prestação de serviços da NuPay for Business e que o Usuário contrata com o aceite deste Termo;

Cláusula 3: traz as regras e disposições sobre os serviços de pagamentos;

Cláusula 4: trata das regras e disposições sobre os produtos oferecidos pela NuPay for Business ;

Cláusula 5: trata sobre as obrigações das partes;

Cláusula 6: trata da remuneração pela prestação dos nossos serviços ;

Cláusula 7: traz informações, limitação, exclusão e disposições sobre a responsabilidade das partes;

Cláusula 8: traz informações sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato;

Cláusula 9: traz informações sobre o prazo do Contrato e sobre as diferentes situações em que o Contrato poderá ser terminado;

Cláusula 10: traz questões sobre confidencialidade e sigilo das informações trocadas entre as partes;

Cláusula 11: traz detalhes sobre a marca e toda a propriedade intelectual da NuPay for Business e do Usuário, bem como obrigações a serem observadas;

Cláusula 12: traz detalhes de como são feitas e comunicadas quaisquer alterações ao Contrato;

Cláusula 13: trata sobre as disposições sobre manutenção do Sistema NuPay;

Cláusula 14: informa sobre a independência entre as partes ao concordarem com o presente Termo

Cláusula 15: Traz disposições sobre regras de conformidade, anticorrupção, KYC e responsabilidade ambiental das partes

Cláusula 16: é uma cláusula padrão que vem ao final de contratos para tratar de diferentes assuntos, como comunicações, cessão do contrato, etc.

Cláusula 17: Trata sobre a legislação aplicável ao Contrato e foro para resolução de disputas

TERMOS E CONDIÇÕES **NUPAY FOR BUSINESS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Este Contrato define as condições gerais aplicáveis à prestação de Serviços da NuPay for Business. Por favor, leia-o atentamente antes de ativar e usar nossos serviços.

Antes da contratação deste Termo, a NuPay for Business irá analisar e aprovar as informações que o Você encaminhar no momento do cadastro.

LEMBRE-SE: ao aderir a esse Contrato, o Usuário concorda com todas as regras aqui estabelecidas bem como do Regulamento NuPay, Termos de Uso, Política de Privacidade e Manual Operacional disponíveis em www.nupaybusiness.com.br.

O presente Contrato ("Termo") é celebrado pelo Usuário que preencher o cadastro e for aprovado e **NUPAY FOR BUSINESS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, n.º 120, 10º e 11º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.219.232/0001-21 ("NuPay for Business").

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo se de outra forma definido no presente Termo, as definições presentes neste Termo terão o significado a eles atribuído conforme [Regulamento dos Arranjo de Pagamentos NuPay](#) ("Regulamento").

"**Termo de Abertura de Conta**" significa o instrumento celebrado entre a NuPay for Business e Usuário ou por este aderido, para fins da abertura de conta de pagamento.

2. OBJETO

2.1. A NuPay for Business irá disponibilizar para fins de aquisição de produtos e/ou serviços, os serviços de pagamento, por meio:

- a. transações de pagamento pré-pagas ("NuPay débito"); e transações de pagamento com instrumento de pagamento pós-pago ("NuPay Crédito") (em conjunto "NuPay") e;
- b. do sistema desenvolvido pelo Banco Central do Brasil denominado "Pix" que permite a realização de transferências e pagamentos instantâneos ("Transações de Pagamento Pix").

2.2. O meio de pagamento contratado está vinculado a proposta comercial encaminhada e aceita pelo Usuário. Qualquer contratação/exclusão de um dos serviços será formalizada mediante proposta comercial entre as partes ou aditivo, caso necessário, passando a fazer parte indissociável deste termo.

3. DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO

3.1. A NuPay for Business não fornece produtos ou serviços adquiridos pelo Comprador na plataforma do Usuário, apenas realiza serviços de pagamento/credenciamento.

3.2. Após o cadastro e implementação aprovados, o Usuário poderá oferecer serviços de pagamento por meio do Sistema NuPay fornecido pela NuPay for Business. O Sistema NuPay deve ser implementado de acordo com as orientações fornecidas pela NuPay for Business, com base no material técnico disponibilizado em seu site oficial e outros meios.

3.3. O Usuário não está autorizado pela NuPay for Business a:

- a. impor condições ou restrições além das previstas nestes Termos e Condições, nas [Regras do Regulamento dos Arranjos NuPay](#) e na legislação aplicável para aceitação de um Instrumento de Pagamento;
- b. dividir o preço de uma venda em mais de uma transação de pagamento, como por exemplo, mas não se limitando, dividir a transação em uma parte NuPay Crédito e outra NuPay Débito;
- c. realizar transações de pagamento em desacordo com os serviços e finalidades previstos nestes Termos e Condições, incluindo para benefício próprio ou de terceiros;
- d. modificar a experiência de pagamento, meios de cobrança, QR Code ou alterar o meio de cobrança escolhido pelo Comprador, a menos que devidamente autorizado por escrito pela NuPay for Business. A NuPay for Business não se responsabiliza por modificações indevidas do QR Code nem por danos causados a Usuários ou terceiros devido a tais modificações ou uso inadequado do QR Code; e
- e. Cobrar e/ou receber remuneração do Comprador pelo QR Code de pagamento gerado pela NuPay for Business.

3.4. Na ocorrência de qualquer uma destas hipóteses, A NuPay for Business poderá, a seu critério:

- a. notificar e suspender temporária ou definitivamente o serviço e a Conta do Usuário;
- b. descredenciar o Usuário para utilização do Sistema NuPay e rescindir o contrato, sem prejuízo de responsabilidade perante terceiros, devendo o Usuário indenizar a NuPay for Business por eventuais danos.

3.5. Transações de pagamento que violem estes Termos e Condições, sejam irregulares ou suspeitas de fraude não serão processadas pela NuPay for Business, e o valor não será repassado ao Usuário. Se o Usuário suspeitar de uma transação fraudulenta ou irregular, deve informar imediatamente à NuPay for Business.

3.6. A NuPay for Business se reserva o direito de não processar transações de pagamento que:

- a. contenham dados incompletos, contraditórios ou inválidos;
- b. apresentem riscos a critério exclusivo da NuPay for Business;
- c. estejam em desacordo com estes Termos e Condições, Regras do Arranjo de Pagamentos NuPay, normas do Banco Central e CMN e práticas estabelecidas pelo mercado de meios de pagamento; ou
- d. não sejam autorizadas pelo banco, pela credenciadora ou pelo Emissor do instrumento de pagamento, quando aplicável.

4. DOS MEIO DE PAGAMENTO

4.1. NUPAY.

4.1.1 O Comprador poderá realizar transações de pagamento com instrumento de pagamento NuPay Crédito e/ou NuPay Débito, desde que cumpram com os requisitos para aceitação do instrumento, condicionada à disponibilidade de limite/saldo para realização dessas transações.

4.1.2. Em caso de contratação do NuPay Crédito, o Usuário acorda com a realização da Antecipação do Recebimento de Vendas "ARV" relativa às Transações de Pagamento Pós-Pagas. As condições comerciais de cada pré-pagamento serão ajustadas entre as Partes. Por meio do ARV o valor líquido das Transações de Pagamento Pós-Pagas geradas pelo Usuário passará a ser pago, aplicando-se automaticamente a taxa de antecipação aplicável.

4.1.3. A ARV poderá implicar na realização de cessão ou transferência dos recebíveis oriundos das Transações de Pagamento Pós-Pagas para a NuPay ou terceiros que esta venha a determinar. Diante disso, o Usuário, para fins da ARV, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos arts. 684 e 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o Código Civil Brasileiro), autoriza a NuPay for Business para, em seu nome e por sua conta, negociar os termos, ceder e transferir definitivamente os recebíveis oriundos das Transações de Pagamento Pós-Pagas a tais terceiros, podendo para tanto firmar contratos, instrumentos, termos de cessão e/ou qualquer outro documento, bem como praticar quaisquer atos que sejam necessários para formalizar e validar a transferência dos recebíveis referentes às transações objeto deste Contrato.

4.1.4 Nas operações de cessão mencionadas neste Termo, o Usuário reconhece e concorda que é responsável pela legalidade, existência adequada e formalização dos recebíveis cedidos. Também é responsável por reembolsar a NuPay for Business (ou terceiros indicados pela NuPay for Business) em caso de estorno, débito ou cancelamento dos recebíveis cedidos. O valor correspondente aos estornos, débitos e cancelamentos poderá ser deduzido dos pagamentos futuros devido ao Usuário em relação às Transações de Pagamento.

4.2 DO PIX

4.2.1. O cliente do Usuário pode realizar transações de pagamento instantâneas e transferências através do sistema denominado "Pix", desenvolvido pelo Banco Central do Brasil.

4.2.2. As Chaves Pix do Usuário são registradas e armazenadas no DICT (Diretório de Identificadores de Contas Transacionais), gerido pelo Banco Central. Isso facilita o processo de iniciação de transações Pix pelos Usuários Pagadores e ajuda a reduzir o risco de fraudes nas transações Pix.

4.2.3. Para fins deste contrato, o Usuário autoriza a NuPay for Business a cadastrar e alterar as Chaves Pix relacionadas à conta de pagamento no DICT, conforme necessário ou mediante solicitação do Usuário, com base em justificativa enviada pelo Usuário.

- a. A exclusão de uma Chave Pix do DICT pode ocorrer a qualquer momento, mediante solicitação do Usuário ou diretamente pela NuPay for Business. Isso pode acontecer nos seguintes casos: a) desativação ou encerramento da conta; b) suspeita, tentativa ou uso efetivo fraudulento da Chave Pix; c) solicitação por escrito do Usuário; ou d) inatividade da Chave Pix ou da conta vinculada à Chave Pix por mais de 6 meses. O Usuário deve estar ciente de que o cancelamento mencionado pode resultar na interrupção das transações com o meio de pagamento acordado.

4.2.4. O Mecanismo Especial de Devolução ("MED") é o conjunto de regras e de procedimentos operacionais destinado a viabilizar a devolução de um Pix nos casos em que exista fundada suspeita do uso do arranjo para a prática de fraude e naqueles em que se verifique falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação.

4.2.5. Não se incluem nas hipóteses de devolução por meio do Mecanismo Especial de Devolução:

- i. as controvérsias e desacordos comerciais relacionados a aspectos do negócio jurídico que originou a transação Pix; e
- ii. as transações Pix com fundada suspeita de fraude em que os recursos forem destinados à conta transacional de um terceiro de boa-fé.

4.2.6. O acionamento do ("MED") poderá ser realizado no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos de uma transação Pix, nos termos da regulamentação em vigor:

- i. por iniciativa própria, caso a conduta supostamente fraudulenta ou a falha operacional tenham ocorrido no âmbito de seus sistemas; ou

- ii. por solicitação do participante prestador de serviço de pagamento do usuário pagador, por meio do DICT, caso a conduta supostamente fraudulenta ou a falha operacional tenha ocorrido no âmbito dos sistemas desse participante.

4.2.7. Neste ato, o Usuário declara e autoriza que a NuPay for Business atue no âmbito do MED, podendo para tanto iniciar um processo de devolução, quanto debitar da conta de pagamento eventuais recursos recebidos via Pix que sejam solicitados por outra Instituição no âmbito do MED, nos termos da Resolução 103 de 2022 do BCB. A NuPay for Business está inclusive autorizada a realizar bloqueios prévios dos recursos mantidos na conta de pagamento do Usuário, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação Pix objeto de devolução por meio do MED.

4.2.8. Bloqueio Cautelar. Os recursos oriundos de uma transação Pix poderão ser bloqueados cautelarmente pela NuPay for Business, por até 72 (setenta e duas) horas, quando houver suspeita de fraude.

4.2.9.1. Durante o período em que os recursos estiverem bloqueados cautelarmente, a NuPay for Business avaliará se existem indícios que embasam a suspeita de fraude. Concluída essa avaliação:

- a. os recursos serão devolvidos ao usuário pagador, caso se identifique fundada suspeita de fraude na transação Pix; ou
- b. haverá desbloqueio dos recursos para liquidação à conta domicílio bancário do Usuário, caso não sejam identificados indícios de fraude na transação Pix.

4.2.9. Uso da marca Pix. A marca Pix é de titularidade exclusiva do BACEN, que confere aos participantes do Pix, dentre eles a NuPay for Business, uma licença temporária, não exclusiva e intransferível de uso da marca, em suas formas nominativa e de símbolo, nos termos do art. 139 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

- a. Todo e qualquer uso da marca Pix pelo Usuário deverá estar em conformidade com os termos do Regulamento do Pix e do Manual de Uso da Marca Pix e do material entregue pela Nupay for Business com as orientações sobre o uso da marca Pix;
- b. Os anúncios realizados pelo Usuário sobre os instrumentos de pagamento por ele aceitos não poderão veicular a marca Pix em dimensão inferior às marcas, aos símbolos ou aos logotipos dos demais instrumento de pagamento aceitos pelo Usuário bem como não poderão transmitir a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos aceitos pelo Usuário, quando tal impressão não corresponda à realidade ou não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas;

- c. O uso da marca Pix não confere ao Usuário qualquer direito de titularidade ou outro benefício referente à marca;
- d. O uso indevido da marca Pix pelo Usuário implica em descumprimento destes Termos e Condições, que será comunicado ao BACEN pela NuPay for Business, bem como sujeitará o Usuário às penalidades cabíveis de acordo com a gravidade ou reincidência, quais sejam, (i) suspensão da utilização do Pix como meio de pagamento; (ii) suspensão, bloqueio, limitação de acesso ou cancelamento da Conta, em caso de grave infração, devidamente comprovada; e/ou (iv) responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal na forma prevista em Lei;
- e. As penalidades acima descritas também poderão ser aplicadas em caso de reincidência de infração relacionada ao uso da marca Pix, recusa ou de demora injustificada para a regularização do uso da marca Pix pelo Usuário Recebedor;

4.2.10. O Usuário concorda que, conforme aplicável, a NuPay for Business não terá responsabilidade nos processos e fluxos que ocorrem fora do ambiente do Sistema NuPay, como a confirmação, autenticação e autorização das Transações de Pagamento no Sistema de pagamento instantâneos "Pix".

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da NuPay for Business: Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste termo, somos responsáveis pela realização das seguintes atividades:

- a. captura e repasse das Transações de Pagamento, desde que o Sistema NuPay esteja integrado com a plataforma que será disponibilizado a opção de compra e pagamento;
- b. liquidação das Transações de Pagamento realizadas por Compradores na plataforma que será disponibilizada a opção de compra e pagamento;
- c. disponibilização, manutenção e gestão de Conta de Pagamento do Usuário junto à NuPay for Business, conforme [Termo de Abertura de Conta de Pagamento](#) disponível no site oficial www.nupaybusiness.com.br;
- d. disponibilização de plataforma de consulta e conciliação de transações para o Usuário;
- e. manter o Sistema NuPay em funcionamento de forma a permitir a realização das Transações de Pagamento envidando maiores esforços para prestação dos serviços de forma ininterrupta e;
- f. comunicar eventuais atualizações nas regras, políticas, manuais, regulamento e/ou procedimentos do Sistema NuPay, ou ainda em função de evoluções tecnológicas adotadas.

- g. atender às normas e melhores práticas do mercado com relação à segurança e confidencialidade das informações tratadas no âmbito do Sistema NuPay e Pix.

5.2. Obrigações do Usuário. A fim de possibilitar que a NuPay for Business preste os serviços do presente Termo, sem prejuízo das demais obrigações, o Usuário deverá:

- a. disponibilizar a opção de pagamento por meio do Sistema NuPay aos seus Clientes desde que a plataforma esteja integrada ao Sistema NuPay, cabendo ao Usuário possuir infraestruturas física e tecnológica adequadas para integração, ficando exclusivamente responsável pelos custos relacionados a eventuais desenvolvimentos sistêmicos que sejam necessários para fins de tal integração, de modo a permitir a identificação e captura das informações (via API NuPay);
- b. manter conta de pagamento e/ou conta de depósito de sua titularidade, em instituições financeiras e/ou de pagamentos brasileira e que possibilitem recebimento de transações via Pix;
- c. manter uma conta de pagamento junto à NuPay for Business ou em uma de suas Afiliadas, conforme Termo de Abertura de Conta de Pagamento disponível no site oficial www.nupaybusiness.com.br;
- d. compartilhar com a NuPay for Business os dados dos Compradores que sejam necessários para fins dos serviços prestados, sempre em conformidade com a legislação aplicável e nos termos especificados seção sobre tratamento de dados deste Termo;
- e. Comunicar a respeito de alterações em seus sistemas internos que possam prejudicar sua integração com o Sistema NuPay, ocorrência de falhas ou quebras em seu sistema e atualizações de cadastro; e
- f. cumprir e observar juntamente com todas as obrigações previstas na regulamentação vigente que trata do ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro, o qual envolve o arranjo instituído pelo Banco Central do Brasil (Pix), incluindo, mas não se limitando, as obrigações previstas no Manual de Uso da Marca Pix.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração da NuPay for Business terá como origem as transações de pagamento realizadas através da Solução de Pagamentos oferecida pela NuPay for Business, sendo automaticamente debitadas de cada transação. A remuneração que será cobrada pela NuPay for Business está vinculada a proposta comercial enviada e aceita pelo Usuário.

- 6.2.** A remuneração referente às transações pós-pagas é composta pela: i) a taxa de antecipação, ii) qualquer valor devido ao emissor do respectivo instrumento de pagamento.
- 6.3.** A remuneração poderá ser revista e ajustada, a qualquer momento, de forma razoável e justificada, desde que mediante comunicação prévia ao Usuário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo se de outra forma acordado entre as partes.
- 6.4.** Todos os tributos, inclusive de natureza previdenciária e trabalhista, bem como ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal decorrentes das obrigações oriundas deste Termo ou de sua execução, correrão, única e exclusivamente, por conta e risco da Parte responsável nos termos da lei, sem prejuízo das obrigações legais de retenção de tributos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1.** Sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato, a Parte que infringir quaisquer dispositivos deste Contrato ("Parte Infratora") se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar, defender e manter a outra Parte, seus acionistas, sócios, afiliadas, empregados, administradores, representantes, sucessores e cessionários ("Parte(s) Indenizável(is)") indenenes e a salvo por toda e qualquer perda, contingência, indenização, demanda, ação, processo judicial e/ou administrativo, responsabilidade, obrigação, penalidade, multa, prejuízo, custo e/ou despesas, e taxas (inclusive custas processuais e ônus de sucumbência), com exceção de honorários advocatícios, ("Perdas") que venha a ser sofrido e/ou desembolsado por qualquer das Partes Indenizáveis, em decorrência de:
- a. Não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação prevista neste Termo, que não sanado pela Parte Infratora em até 15 (quinze) dias corridos a contar de notificação por escrito enviada pela Parte Indenizável;
 - b. Violação de declarações, garantias ou avenças aqui pactuadas;
 - c. Atos, fatos, omissões de qualquer natureza, que sejam referentes as atividades desenvolvidas individualmente por cada Parte, fora do âmbito deste Contrato, cujo nexo causal seja comprovadamente relacionado ao eventual prejuízo sofrido pela Parte Indenizável;
 - d. violação, por qualquer das Partes, das disposições previstas neste Contrato, no Regulamento dos Arranjos NuPay, nos Manuais Operacionais NuPay.
 - e. Prática de ato manifestamente ilegal e ilícito.

7.2. A indenização à Parte Indenizável deverá, ainda, respeitar o seguinte:

- a. As obrigações de indenizar ora previstas estarão sujeitas aos limites de responsabilidade de cada Parte;
- b. As obrigações de indenizar previstas nesta perdurarão durante a vigência do presente Contrato. Uma vez notificada a Parte Infratora, as obrigações de reembolso, confidencialidade e privacidade e proteção de dados pessoais permanecerão em vigor independentemente de prazo.

7.3. Caso qualquer uma das Partes deste instrumento se torne parte em quaisquer processos de natureza judicial, arbitral e/ou administrativa em razão do descumprimento das responsabilidades aqui fixadas para a outra parte, a parte infratora deverá indenizar a parte prejudicada em relação aos valores incorridos pela parte prejudicada para defesa no âmbito desses processos, sem prejuízo de eventuais perdas e danos aplicáveis.

7.4. As partes não serão responsáveis diante a outra por quaisquer danos causados quando forem, alternativamente: (i) resultante de caso fortuito ou de força maior, que são exclusivos de qualquer responsabilidade; (ii) causado particularmente por incêndio ou inundação resultante de causas naturais, raios, desastres naturais, greves, bombardeios, rebeliões, manifestações, guerras civis ou estrangeiras, as ações públicas ou militares ou acontecimentos fortuitos similares; (iii) causados por falha de fornecimento de energia elétrica, gás ou água, e falhas na evacuação de efluentes; e (iv) causados por equipamento cujo funcionamento depende do material fornecido pelo Usuário ou de uma decisão desta; e (v) dano imediato, lucros cessantes ou consequencial em razão do presente Contrato.

7.5. Limitação de Responsabilidade da NuPay for Business. As Partes reconhecem que a NuPay for Business não é responsável pelos processos que englobam (i) a integração de sua plataforma com o Sistema NuPay de modo a permitir a captura das Transações de Pagamento; (ii) a NuPay for Business não terá responsabilidade nas negociações de compra e venda de serviços e produtos que se realizam entre o Usuário e seus Compradores, a responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da compra e venda, sejam fiscais, trabalhistas, consumeristas ou de qualquer outra natureza, será exclusivamente do Usuário; (iii) por perdas e danos ou prejuízos causados ao Usuário e terceiros decorrentes da má utilização do Sistema NuPay ou pela inadequação do sistema na plataforma que será disponibilizado o Sistema NuPay; (iv) a correta utilização da marca Pix na plataforma que será disponibilizada a opção de compra de acordo com o Manual de Uso da Marca Pix, disponível no site do Banco Central do Brasil; (v) por eventual Transação de Pagamento que não seja efetivada em decorrência da intervenção pelo BCB ou da insolvência de qualquer banco, instituição financeira ou instituição de pagamento; e (vi) por ordens de pagamento não processadas ou recusadas ou por contas bancárias ou de pagamento de terceiros suspensas ou canceladas.

- 7.6.** Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, caso a NuPay for Business seja questionada diretamente por qualquer Comprador, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos Públicos Reguladores, judicialmente ou extrajudicialmente sobre a comercialização, entrega do produto ou da prestação do serviço ou das responsabilidades do Usuário, este se obriga apresentar à NuPay for Business, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da eventual solicitação da NuPay for Business, notas fiscais, comprovantes e/ou demais informações e documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço ou do produto disponibilizado, ou que sirva para auxiliar na resposta da requisição, conforme aplicável. Em caso de não apresentação dos documentos no prazo fixado, o Usuário estará sujeito a não liquidação dos valores líquidos das respectivas transações futuras ao fim do prazo supracitado.
- 7.7.** Caso a NuPay for Business ou qualquer de seus administradores venham a sofrer qualquer perda ou dano ou incorrer em qualquer custo ou despesa em razão do não cumprimento, pelo Usuário do disposto no Regulamento Pix e no Manual do Uso de Marca Pix, conforme obrigação previstas neste Termo, a infratora ressarcirá imediatamente e integralmente a NuPay for Business ou qualquer de seus administradores de tal perda, dano, custo ou despesas.
- 7.8.** O Usuário será o único e exclusivo responsável pelos conteúdos de sua plataforma. Caso o Cliente do Usuário ou terceiros apresente qualquer tipo de reclamação ou ação judicial, administrativa ou extrajudicial contra a NuPay for Business, seus acionistas, controladores, controladas, filiais ou subsidiárias, funcionários, empregados, diretores e agentes, em decorrência da utilização do sistema NuPay na plataforma do Usuário, será este responsável por tais demandas, mantendo a NuPay for Business e seus acionistas, controladores, controladas, filiais ou subsidiárias, funcionários, empregados, diretores, agentes, representantes e procuradores livres e indenados de toda responsabilidade, prejuízos diretos e indiretos, inclusive indenizações, honorários advocatícios, multas e demais encargos judiciais e extrajudiciais decorrentes de tal reclamação ou ação.
- 7.9.** O Usuário reconhece estar sujeito aos riscos da instabilidade da rede mundial de computadores, sendo que a NuPay for Business não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas na prestação dos serviços decorrentes de interrupções ou atrasos em virtude de falhas na rede mundial de computadores que possam impedir ou prejudicar o envio e recebimento de informações.
- 7.10.** Em caso de fraude ocorrida no âmbito da transação NuPay ou plataforma disponibilizada pela NuPay for Business ou empresa do Grupo Econômico Nubank, a NuPay for Business deverá responsabilizar-se, por prejuízos comprovadamente causados, isentando o Usuário de responsabilidades. Por outro lado, caso a fraude ocorra ou decorra do uso, ações ou omissões oriundos da plataforma do Usuário, este se responsabilizará pela fraude ou erro, como por

exemplo, mas não se limitando, acesso indevido de terceiros a conta do Comprador em seu ambiente, uso da plataforma para cometimento de fraudes, ausência de segurança da plataforma do Usuário, e demais casos que sejam relacionados aos produtos, serviços e plataforma oferecidos pelo Usuário, isentando a NuPay for Business de responsabilidades.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A execução do Contrato pressupõe o compartilhamento mútuo de Dados Pessoais entre as Partes. As Partes se comprometem, em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas no contexto do Contrato, a:

- a. Tratar os Dados Pessoais de acordo com todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis, inclusive as que entrarem em vigor após a assinatura deste Termo, garantindo, especialmente, que todo Tratamento esteja devidamente justificado em uma das bases legais estabelecidas pela LGPD;
- b. Tratar apenas os Dados Pessoais necessários para execução deste Termo, e tão somente para a finalidade de execução deste Termo exceto nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que se sujeitem as Partes.
- c. Caso uma das Partes tenha acesso, no contexto deste Termo, a Dados Pessoais que considere como excessivos ou não necessários à execução deste Termo, deverá comunicar imediatamente à outra Parte, devendo inutilizar tais Dados Pessoais.
- d. Caso uma das Partes realize qualquer atividade de Tratamento que não esteja relacionada à execução deste Termo, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto deste Termo. A Parte que realizar este Tratamento será considerada única Controladora em relação à atividade, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.
- e. Cooperar mutuamente para garantir o devido cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e também o atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras, no limite de suas atividades.
- f. É vedado às Partes utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os Titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que os Dados Pessoais tenham sido compartilhados de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação.

8.2. As Partes deverão assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo

Tratamento, de acordo com a cláusula 2.1.2 deste Termo, bem como que tais Colaboradores:

- a. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b. Tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Termo.

8.3. As Partes deverão assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados.

8.4. As Partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de Tratamento que realizarem. Para avaliar o nível apropriado de segurança, as Partes deverão levar em conta os riscos que derivam do Tratamento, em especial aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

8.5. As Partes poderão estabelecer, em conjunto e por escrito, critérios mínimos de segurança que considerem necessários para a execução do Contrato, que deverão ser adotadas por ambas as Partes.

- a. As Partes se comprometem a realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvem o Tratamento dos Dados Pessoais.

8.6. Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Suboperador, as Partes deverão, em relação ao Operador:

- a. Preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte;
- b. Verificar, por meio de "due diligence" ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este Termo e providenciar evidências dessa verificação;
- c. Celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este Termo;
- d. Ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

8.7. Caso seja necessária, para a execução do Contrato, a realização de Transferência Internacional de Dados Pessoais por qualquer uma das Partes, e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Parte que compartilhar o dado deverá garantir que a Transferência Internacional seja realizada de acordo com um dos mecanismos previstos pela LGPD e demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.8. As Partes deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.9. As Partes deverão:

- a. Notificar no prazo máximo de 48 horas a outra Parte em caso de recebimento de solicitação de Titular de Dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato; e
- b. Abster-se de responder qualquer solicitação de Titular de Dados relacionada aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, sem que esta outra Parte tenha manifestado, por escrito, concordância com o teor da resposta a ser apresentada ao Titular, exceto nos casos em que o prazo para resposta seja inferior a 48 horas, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.10. Incidente de Segurança. Quando as Partes identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, deverão notificar a outra Parte por escrito imediatamente. A notificação deverá conter informações suficientes (no mínimo, descrição do ocorrido, data, causa, possíveis impactos aos Titulares de Dados Pessoais, ações de mitigação adotadas, e próximos passos) para que a outra Parte possa cumprir com eventuais exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

8.11. As Partes, com suas próprias despesas, investigarão as causas e as consequências do Incidente de Segurança e tomarão as medidas necessárias para remediar suas consequências, informando prontamente à outra Parte acerca de todas as ações tomadas.

- a. As Partes deverão manter registro dos Incidentes de Segurança, contendo pelo menos (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

- b. As Partes não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas Partes, ou esteja obrigada por determinação de Autoridades Fiscalizadoras, nos termos da lei brasileira.

8.12. Autoridades Fiscalizadoras. As Partes deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento de obrigações ou solicitações impostas por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente.

8.13. As Partes deverão informar, imediatamente, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes.

8.14. Exclusão e devolução dos Dados Pessoais. As Partes deverão, quando do término de quaisquer atividades de Tratamento de Dados Pessoais no contexto deste Termo ("Data do Término"), interromper o tratamento dos Dados Pessoais e, mediante solicitação por escrito da outra Parte, eliminar os Dados Pessoais relacionados às atividades finalizadas, bem como todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

- a. As Partes poderão, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito à outra Parte, dentro de 30 dias corridos da Data do Término, exigir que a outra Parte: (a) devolva uma cópia completa de todos os Dados Pessoais tratados no contexto do Contrato, mediante transferência segura e em formato interoperável ou proprietário da outra Parte.
- b. As Partes deverão fornecer certificação por escrito, para a outra Parte, de que cumpriram integralmente esta seção, dentro de 30 dias corridos do Data do Término.

8.15. Direito de Auditoria. As Partes concordam que a outra Parte terá o direito, a qualquer momento, durante a vigência do Contrato de realizar uma auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com este Termo, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados da Parte auditora ou terceiro contratado (entre as empresas de auditoria KPMG, PWC, Deloitte e EY), desde que seja assinado termo de confidencialidade com a Parte auditada.

- a. A auditoria será limitada aos repositórios físicos e/ou eletrônicos em que ocorram atividades de Tratamento de Dados Pessoais relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, respeitadas eventuais obrigações de sigilo profissional e segredo de negócio.
- b. As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontradas durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.
- c. Caso a Parte auditada não solucione as falhas ou inconformidades identificadas pela Parte auditora, em prazo acordado pelas Partes por escrito, a Parte auditora poderá rescindir o Contrato.

8.16. Indenização. As Partes deverão indenizar, defender e isentar a outra Parte e/ou suas filiais contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental) que decorrer do não cumprimento deste Termo e/ou não cumprimento das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

- a. Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes a Parte tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, inclusive pelos danos reputacionais experimentados, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.
- b. Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

8.17. Responsabilidade. As obrigações de indenização previstas na Cláusula 7 serão adicionais, e não excluem qualquer obrigação de indenização que conste do Contrato.

- a. Fica ainda estabelecido que o presente termo: (i) não gera qualquer limitação de responsabilidade ou obrigação de indenização das Partes decorrente das atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas no contexto do Contrato; e (ii) não impede as Partes de exercerem quaisquer direitos que possam ter em relação à outra Parte.

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. Vigência. Este Termo é válido a partir da data de sua contratação, permanecendo em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da presente data, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos.

9.2. Rescisão voluntária. O presente Termo pode ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita enviada à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias, sem a imposição de qualquer ônus ou penalidade.

9.3. Rescisão involuntária. As Partes poderão, ainda, rescindir a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, este Termo nos seguintes casos:

- a. violação, pelo Usuário, das disposições previstos neste Termo, no [Regulamento dos Arranjos NuPay](#), nos [Manuais Operacionais NuPay](#), [Código de Ética](#), nos [Termos de Uso](#) e/ou legislação vigente e aplicável;
- b. prática de qualquer ato, evento ou condição que razoavelmente leve a NuPay for Business a acreditar que o Usuário é ou está para se tornar insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações ou exigências no que diz respeito a este Termo, decretação de falência ou recuperação judicial;
- c. inadimplemento, pelo Usuário, de qualquer outra obrigação pecuniária prevista neste Termo, que não seja sanado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação escrita da NuPay for Business nesse sentido;
- d. a comercialização, pelo Usuário, de quaisquer produtos ilegais ou que possam prejudicar a reputação da NuPay for Business, com base na [Política de Produtos Proibidos da NuPay for Business](#);
- e. utilização da Conta de Pagamento para fins outros que não os estabelecidos nos referidos documentos neste Termo ou no [Termo de Abertura de Conta](#);
- f. em caso de descumprimento de obrigações referentes à confidencialidade das informações, Propriedade Intelectual e/ou Marca da NuPay e/ou Pix e;
- g. sem qualquer ônus, ao se constatar o envolvimento de uma das partes, diretamente ou por meio de um agente, representante ou preposto, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas e/ou obstrutivas, inclusive de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

9.4. Na hipótese de rescisão voluntária deste Termo pelo Usuário, este se compromete a manter, em sua plataforma, a opção de pagamento por meio da NuPay, pelo prazo de notificação antecipada estipulado na Cláusula 9.2 e até a efetiva rescisão deste Termo, a partir da qual deverá retirar tal opção de pagamento, salvo se de outra forma acordado entre as partes.

9.5. Caso este Termo seja rescindido involuntariamente, o Usuário se compromete a retirar imediatamente a opção de pagamento por meio da NuPay de sua plataforma.

9.6. As cláusulas deste Termo e eventuais Anexos que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão de encerramento deste Termo.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes, por si e por seu sócios, administradores, prepostos e empregados, se obrigam a manter total confidencialidade das informações obtidas em razão deste Termo, sejam elas classificadas como confidenciais ou não, abrangendo, mas não se limitando, aquelas relacionadas às atividades, segredos de empresa ou negócio, estratégias de negócios da outra Parte, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, senhas, entre outras, que sejam de propriedade exclusiva da outra Parte ou de terceiros entregues à guarda das Partes ("Informações Confidenciais").

10.2. Exceções. Não caracterizam-se como Informações Confidenciais quando: (i) forem ou se tornarem de domínio público de outra forma que não por divulgação de uma Parte; ou (ii) tenham sido disponibilizadas a uma Parte em bases não confidenciais, antes da sua divulgação, segundo os termos deste Termo; ou (iii) forem ou se tornarem disponíveis às Partes em bases não confidenciais por uma Pessoa, que não seja as Partes, e que, no seu melhor entender, não esteja de outra forma vinculada por obrigações de confidencialidade perante as Partes; ou (iv) forem desenvolvidas de forma independente por uma Parte sem o uso de Informações Confidenciais da outra Parte; ou (v) sua divulgação tenha sido aprovada pela outra Parte por escrito; ou (vi) sua divulgação seja exigida pela Legislação Aplicável de qualquer jurisdição competente ou por ordem de um juízo competente.

10.3. As Partes concordam que na hipótese de descumprimento da cláusula 10, a parte que tiver dado causa ("Parte Infratora") será obrigada a indenizar a parte prejudicada ("Parte Inocente") de todos os prejuízos, danos e lucros cessantes decorrentes de tal descumprimento. Sem prejuízo do acima previsto, as Partes também acordam que uma indenização em dinheiro poderá ser um recurso insuficiente para a violação do presente termo e que a Parte Inocente poderá buscar as medidas legais cabíveis para impedir a divulgação das Informações Confidenciais, bem como fazer valer seus demais direitos previstos neste termo.

10.4. As PARTES, desde já, na hipótese de eventual transgressão das disposições da cláusula 10, sempre respeitadas as exceções anteriormente previstas, se comprometem a notificar imediatamente a outra parte para que, quando possível, providencie a medida apta a cessar a quebra de confidencialidade

10.5. Uso de Informações Confidenciais. As Partes comprometem-se, ainda, por si próprias ou por suas respectivas partes relacionadas, a não usar qualquer Informação Confidencial da outra Parte, salvo conforme expressamente previsto neste Termo.

10.6. Prazo das Obrigações de Confidencialidade. O dever de confidencialidade sobreviverá ao término ou extinção do presente Termo, qualquer que seja a sua causa, permanecendo válido e em vigor pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos desde então.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DA MARCA

11.1. Propriedade Intelectual Existente na Data de Contratação. Toda a Propriedade Intelectual de titularidade da NuPay quando da data de adesão do Termo, bem como a Propriedade Intelectual desenvolvida de forma independente durante a vigência deste Termo, continuarão sendo de propriedade da NuPay.

11.2. O Usuário reconhece que a NuPay for Business é a única e exclusiva titular da Plataforma e do sistema de Arranjo de Pagamentos, uma vez existente, e de todos os direitos de Propriedade Intelectual que recaem e possam vir a recair sobre os Serviços e a Plataforma, assim como toda e qualquer alteração, desenvolvimento, melhoria e aprimoramento decorrente dos trabalhos realizados pelo Usuário em função ou não deste Termo.

11.3. Todos os direitos relacionados ao Sistema da NuPay, seu código fonte, elementos de layout de interface, informações técnicas correlatas e posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais ou de propriedade intelectual, segredos comerciais/know how e/ou quaisquer outros direitos que sejam direta ou indiretamente relacionados ao Sistema da NuPay são e continuarão a ser propriedade exclusiva da NuPay for Business. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

11.4. Não transferência da Propriedade Intelectual. Na hipótese de término do prazo de vigência ou extinção deste Termo, conforme disposto na cláusula 9 deste Termo, o Usuário renúncia a qualquer direito quanto à Propriedade Intelectual, inclusive aquela eventualmente transferida, licenciada ou concedida pela NuPay for Business em função do presente Termo.

11.5. Os direitos de uso da Plataforma, uma vez existente, da NuPay for Business previstos neste Termo cessam imediatamente com o término do Prazo de Vigência ou nas hipóteses de extinção dispostas nas cláusulas 9 deste Termo.

11.6. Fica desde já vedado o sublicenciamento para terceiros da Propriedade Intelectual da NuPay.

11.7. Caso o Usuário venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, do programa de Arranjo de Pagamentos e Software, referido módulo ou produto será considerado como sendo parte do Sistema fornecido pela NuPay, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pela NuPay for Business e seu uso condicionado aos termos do presente Termo.

11.8. Cada uma das Partes permanecerá com titularidade exclusiva sobre seu nome, marcas e logomarcas, de modo que não haverá qualquer cessão ou transferência de direitos em razão deste Termo.

11.9. No âmbito da execução do presente Contrato, as partes autorizam a utilização de suas respectivas marcas com a finalidade única e exclusiva de dar publicidade à relação comercial constante no presente Contrato.

11.9.1 Fica vedado à cessão da autorização de uso da marca, a qualquer outra pessoa ou entidade, sem autorização prévia.

11.10. Todo e qualquer material publicitário que vier a ser criado pelas Partes em que haja utilização das marcas, deverá ser previamente aprovado, nos termos deste Contrato.

11.11. Findo a vigência do presente instrumento, por qualquer motivo, a Empresa deverá cessar o uso da marca da NuPay for Business, bem como dos softwares e materiais cedidos pela NuPay for Business, de forma irrevogável, irretroatável e imediata.

12. ALTERAÇÕES AO TERMO

12.1. A NuPay for Business poderá modificar a qualquer momento, sem aviso prévio, estes Termos e Condições. A NuPay for Business notificará as mudanças ao Usuário publicando uma versão atualizada destes Termos e Condições em seu site oficial, por meio de comunicação enviada ao endereço de e-mail principal do Usuário (que optar pelo recebimento deste tipo de comunicação por e-mail no ato de sua adesão a estes Termos e Condições). A versão atualizada dos Termos e Condições passará a vigorar a partir de 10 dias da sua publicação. Após este prazo, caso o Usuário continue utilizando o Sistema NuPay, considerar-se-á que o Usuário concordou com os novos Termos e Condições Gerais e o presente documento continuará vinculando ambas as Partes. Os Termos e Condições Gerais modificados serão aplicáveis a toda Transação que se efetue posteriormente à comunicação ao Usuário.

13. MANUTENÇÃO DO SISTEMA NUPAY

13.1. A NuPay for Business poderá realizar a manutenção do Sistema NuPay. A referida manutenção pela NuPay for Business poderá ocorrer nas dependências físicas do Usuário ou remotamente, conforme acordado entre as partes, em dias úteis e durante o horário comercial.

- a. Enquanto o Usuário estiver credenciado no Sistema NuPay, a manutenção do Sistema NuPay poderá ser realizada por ela, por empresa do Grupo Nubank ou por terceiro por ele indicado.

13.2. A NuPay for Business se reserva o direito de atualizar ou modificar periodicamente o conteúdo e/ou aparência destas ferramentas e das URLs (endereços web) para onde estejam direcionados os códigos.

13.3. O Usuário está ciente e declara que a NuPay for Business poderá realizar interrupções temporárias no serviço de pagamentos por razões técnicas ou para realização de melhorias, atualizações, adequações e reparos no sistema NuPay. A NuPay for Business informará o Usuário.

13.4. Monitoramento. A NuPay for Business, na qualidade de gestora do Sistema NuPay, poderão, a qualquer momento, conduzir procedimentos para monitorar o cumprimento das obrigações do Usuário fixadas neste Termo, no Regulamento ou nos Manuais Operacionais, bem como a aderência ao uso da Marca Pix, podendo ainda, suspender a aceitação do Pix pelo estabelecimento comercial, em caso de reincidência de infração, de recusa ou de demora injustificada para a regularização do uso da marca.

14. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

14.1. Independência. Fica expressamente acordado que as Partes são independentes uma da outra e que não é intenção de qualquer das Partes ter uma relação de representante/representado, empregador e empregado, de sociedade, associação, consórcio, joint venture ou representação, ou de criar uma parceria entre as Partes, seus sócios e/ou seus respectivos sucessores.

14.2 Natureza Contratual. A natureza da relação jurídica entre as Partes é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não havendo solidariedade entre elas quanto a obrigações privadas, administrativas, tributárias ou trabalhistas.

14.3 Não representação. Salvo disposição em contrário neste Termo, nenhuma das Partes terá a autoridade para criar ou assumir, por si ou por qualquer outra Parte, qualquer obrigação, expressa ou implícita, ou agir ou pretender agir como agente ou representante legal de qualquer outra Parte deste Termo, para qualquer fim.

15. DA CONFORMIDADE

15.1 As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno; (ix) prevenir à lavagem de dinheiro e combater o financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

15.2. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, empregados, contratados, procuradores e agentes, declara e garante que, na prestação dos serviços e nas suas atividades e negócios em geral: (i) sempre cumpriu e continuará a cumprir com todas as leis que lhes são aplicáveis, incluindo toda e qualquer lei relativa à coibição de atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e proliferação, e (ii) jamais praticou, pratica ou praticará qualquer ato de corrupção, incluindo autorização, oferta, promessa ou realização de pagamento ou cessão, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental, que pudesse resultar em qualquer violação a qualquer legislação.

15.3. As Partes e quaisquer terceiros subcontratados pelo Usuário, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, representantes, consultores, assessores, agentes, etc.), comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário das Partes, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida (ex.: presentes, viagens, hospitalidades, patrocínios, doações, oferta de emprego ou contratação, etc.) a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato a cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios das Partes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.3.1.** Para fins da presente cláusula, considera-se: (i) "Agente Público" todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, sendo a tais agentes equiparados qualquer pessoa que o represente, ainda que oficiosamente. Também são considerados Agentes Públicos para os fins do presente, aqueles que exercem funções análogas para governo estrangeiro ou perante organizações internacionais; e (ii) "Leis de Prevenção e Combate à Corrupção" toda a legislação brasileira que, de qualquer modo, trate ou sancione atos contra a administração pública e seus regulamentos, incluindo, mas não se limitando, à Lei Brasileira de Combate à Corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro de Anticorrupção (Decreto nº 8420/2015), à Lei de Conflitos de Interesse (Lei Federal nº 12.813/2013), à Lei Federal de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/1993), bem como às leis antitruste e anti-lavagem de dinheiro aplicáveis. No mesmo sentido, estão incluídas as legislações internacionais que eventualmente podem ser aplicáveis ao caso, incluindo, mas não se limitando, ao United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977 ou ao UK Bribery Act 2010.
- 15.4.** As Partes devem realizar monitoramento de risco relacionado à Lavagem de Dinheiro, a pessoas incluídas nas listas do Office of Foreign Assets Control (OFAC), a Pessoas Politicamente Expostas (PEP), à lista consolidada de sanções do conselho de segurança da Organização das Nações Unidas, bem como de riscos de fraude e compliance.
- 15.5.** O Usuário deve responsabilizar-se por todas obrigações regulatórias relativas aos serviços prestados, incluindo Anti Money Laundering ("AML") e Know Your Client ("KYC") de clientes, obrigando-se a manter a NuPay for Business isenta de qualquer responsabilidade, reclamação, ação judicial ou administrativa, perda ou dano a esse respeito, incluindo sanções que eventualmente possam ser impostas pelas autoridades competentes
- 15.6.** A contratação e utilização do Sistema NuPay implica no cumprimento, por parte do Usuário, das regras e determinações da NuPay for Business conforme Regulamento dos Arranjos NuPay disponível em www.nupaybusiness.com.br, bem como autorização automática para que a NuPay for Business, sempre que julgar necessário e inclusive através de terceiros por nós contratados: (i) avalie

as suas instalações conferindo a regularidade das práticas de aceitação dos meios de pagamento, e das transações, bem como o armazenamento e guarda de documentos e informações sobre as transações e dados dos usuários finais (ii) o livre acesso e cópia de todas e quaisquer informações, controles, documentos, vinculados ao objeto do presente contrato, assegurando à NuPay for Business, o direito de realizar, a qualquer momento, um trabalho de auditoria e monitoramento sobre o objeto do presente contrato, às nossas expensas, resguardados os dados sigilosos de segredo comercial e que não possuam vínculo com o presente contrato.

- a. O Usuário deve permitir o acesso da NuPay for Business à identificação dos destinatários finais dos recursos, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e proliferação.
- b. O Usuário concorda que para a disponibilização e utilização do Sistema NuPay por seus "Compradores", o Usuário deverá seguir os critérios de avaliação da NuPay for Business, sendo que, caso solicitado, o Usuário deverá encaminhar para análise da NuPay for Business toda e qualquer documentação solicitada pela NuPay for Business, incluindo, sem limitação, o envio da informação a respeito dos beneficiários finais, o qual visa dar cumprimento às regras instituídas pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") política de "Know Your Client".

15.7. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, combate ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, estando a parte inocente isenta de qualquer penalidade, cabendo-lhe multas e os ressarcimentos devidos, nos termos da lei.

15.8. A NuPay for Business poderá, a qualquer momento, exigir do Usuário evidências quanto ao devido cumprimento das Políticas, incluindo evidências de que o Usuário exige igualmente tal cumprimento dos terceiros por ela contratados que estejam envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, podendo para esse fim solicitar documentos e informações e determinar eventuais correções ou providências.

15.9. O Usuário declara, pelo presente Contrato, conhecer e aceitar os códigos de ética e conduta, políticas e demais regras e protocolos adotados pela NuPay for Business e/ou Conglomerado Nubank, incluindo no tocante aos procedimentos de conhecimento e identificação de clientes, fornecedores e parceiros, entre outros aspectos de conformidade e integridade de operações e negócios ("Políticas"), se obrigando, por si e por seus sócios, administradores, empregados, contratados, procuradores e agentes, às suas próprias custas, a respeitar e implementar tais Políticas na prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme as mesmas

se encontram vigentes nesta data ou conforme venham a ser alteradas, substituídas ou implementadas pela NuPay for Business e/ou Conglomerado Nubank ao longo da vigência do presente Contrato.

15.10. O Usuário declara que possui responsabilidade socioambiental, e que respeita continuamente as legislações e regulamentações vigentes relacionadas à saúde, segurança ocupacional, trabalhista, lei do estágio e ao meio ambiente; que não incentiva ou utiliza mão-de-obra infantil, ou em condições análoga à de escravo, assim como definidas pelas autoridades competentes; e que mantém e manterá todas as licenças, certificados, autorizações vigentes para o desempenho de suas atividades de acordo com seu segmento/atuação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Comunicações. Quaisquer notificações ou outras comunicações nos termos deste Termo, por parte da NuPay for Business ao Usuário, serão feitas por escrito e entregues por carta registrada, com aviso de recebimento, ou transmitidas por e-mail, com aviso de recebimento, para o endereço indicado no cadastro do Usuário junto à NuPay for Business.

a. Constitui obrigação exclusiva do Usuário manter as informações de seu cadastro junto à NuPay for Business atualizadas, permitindo o recebimento da comunicação acima prevista.

16.2. Título Executivo. As Partes, desde já, reconhecem este Termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

16.3. Cessão. Este Contrato apenas poderá ser cedido por qualquer das Partes, total ou parcialmente, subcontratado ou transferido mediante aviso prévio, por escrito, da outra Parte.

16.4. Tolerância. A tolerância ou omissão de qualquer uma das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Termo, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Termo.

16.5. Sobrevivência. Se algum termo, cláusula ou condição do presente Termo for declarado inválido, ilegal ou incapaz de ser executado por qualquer regra de direito, ordem pública ou decisão judicial, todas as demais condições e disposições deste Termo deverão permanecer em pleno efeito e vigor desde que o propósito deste Termo não seja afetado substancialmente de nenhuma maneira. Caso ocorra uma modificação substancial das obrigações de uma ou de ambas as Partes, estas deverão negociar de boa-fé, de modo a refletir a intenção das Partes conforme originalmente previsto.

16.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Termo é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários, a qualquer título, a partir da data de adesão.

17. LEI APLICÁVEL E FORO

17.1. A interpretação deste Termo e a resolução de quaisquer disputas decorrentes de seu cumprimento e execução, serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

17.2. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Termo, ou de seu objeto, as Partes elegem como competente o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(*****)